

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 482/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de dezembro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ONOPRE JOSÉ DE SOUZA contra
SOMEL - Soc. de Mat. e Engº Ltda.


Chefe da Secretaria Substº
ZAIL FERREIRA BORBA

OBJETO: Salário,
salário-família

ASG

Tota 4.70
Zael Ferreira Borba

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente da MM.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

20

MONTENEGRO
Av. Osvaldo Aranha, 1620

1757

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N. *482/67*
Em *13/12/67*

ONOFRE JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado marreiro, residente e domiciliado no Passo da Amora - Montenegro (RS), por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista - contra SOMEL-SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LMTDA, situada em Montenegro (RS) - Passo da Amora, pelos motivos que passa a expôr

1. O reclamante trabalha para a reclamada desde 16/12/64, sendo que esta não lhe pagou os salários de julho, agosto, setembro, outubro e novembro últimos e nem o salário família correspondente.

2. O reclamante percebia uma média de NCr\$260,00 mensais.

Isto Pôsto, reclama:

-Salário - 07 a 11/67NCr\$ 1.300,00
-Salário Família de 4 filhos menores ...
.....NCr\$. 96,00

Total NCr\$ 1.396,00

Assim, requer a V.Exa. a notificação da

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente
e a audiência foi designada para
faça-se às 8:30 / 68, às 8:30
horas Dou fé


PROZYZ RODRIGUES
Chefe da Secretaria Subst^o
Zael FERREIRA BORBA

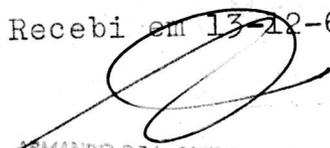
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedidas as devidas notificações
através do Sr. Ofic. de Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 13 de 12 de 19 67


Chefe da Secretaria Subst^o
Zael FERREIRA BORBA

Recebi em 13-12-67.


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial da Justiça

32

MONTENEGRO
Av. Osvaldo Aranha, 1620

reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acordo, a reclamada condenada ao julgamento, digo - ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e de testemunhas. Protesta ainda pelo pagamento em dobro da parte incontestada que não fôr paga em audiência.

Têrmos em que

Pede a ~~Aguarda~~ Deferimento.

Montenegro, 13 de dezembro de 1967.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. 482/67

NOTIFICAÇÃO

SR. ONOFRE JOSÉ DE SOUZA - A/C de Dr. Melchior Lermen - Ramiro Barcelos,
1757 - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante V. Sa.

Reclamado SOMEL - Sec. de Mat. e Engº Ltda.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Ramiro Barcelos, 1º andar n.º 1700 no dia oito (8) do mês de JANEIRO DE 1967 às oito e trinta (8:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro 13 de dezembro de 19 67

ZAEL FERREIRA BORBA

Chefe de Secretaria Substº

14-12-67 - 14.1204

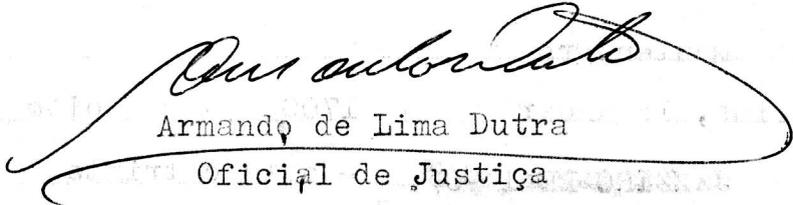
ASG

4

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, na Secretaria, desta Junta, o Sr. Onofre José de Souza, na pessoa de seu Procurador, DR. MELCHIOR LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra- Fé.

Montenegro, 14 de dezembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. 482/67

NOTIFICAÇÃO

SR. **SOMEL - Sec. de Mat. e Eng^o Ltda. - Passo da Amara - N/C**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ONOFRE JOSÉ DE SOUZA**

Reclamado **V. Sa.**

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Ramiro Barcelos, 1^o andar** n.º **1700** no dia **oito** (**8**) do mês de **janeiro** às **oito e trinta** (**8:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: cópia da inicial.

..... **Montenegro** **13** de **dezembro** de 19**67**.....

14-12-67 - 15.2061.
Elyo Janty

ZAEL FERREIRA BORBA
Chefe de Secretaria Subst^a

ASG

201/67

5.

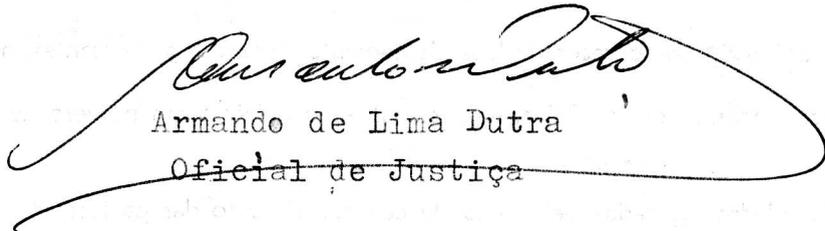
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO
CIVIL

CERTIFICADO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e do fé, que em cumprimento a Notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,30 horas, à localidade, denominada "Passo da Mora", sendo aí, notifiquei a Firma SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia-Ltda., na pessoa de seu Chefe de Escritório, Sr. ELJO OSÓRIO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

Montenegro, 14 de dezembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



b9
12/02

PROCESSO N.º 482/67

Aos **oito** dias do mês de **janeiro** do ano de mil novecentos e sessenta e **oito**, às **8:30** horas, estando aberta a audiência da **-.-** Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho **Presidente**, apregoados os litigantes: **ONOFRE JOSÉ DE SOUZA, reclamante e SOMEL-Soc.de Mat.e Eng^o Ltda., reclamado**, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: **SALÁRIO e SALÁRIO-FAMÍLIA**. Presentes as partes, o reclamante / acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Melchior Lermen e a reclamada representada por seu preposto sr. Eljo Osório dos Santos. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito / que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a) as partes concordam com o término / do contrato a 6 de janeiro de 1968, tendo o reclamante já / gozado do aviso prévio; b) com referência a salário, 13^o salário, salário-família e outro qualquer direito, com exceção da indenização, a reclamada paga ao reclamante, neste / ato, a importância de **R\$75,00**; c) o reclamante tem direito a um período de férias na importância líquida de **R\$92,00** que / serão pagos até às 10 horas do próximo dia 17, na Secretaria desta Junta; d) o reclamado paga ainda os honorários do procurador do reclamante, acordados em **R\$10,00**. As custas de / **R\$9,90** arbitradas sôbre o valor de **R\$100,00** a cargo do reclamante ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. ELZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.

Trav. Fco. DE LEONARDO TRUDA, 98
EDIFÍCIO BRASÍLIA - CONJ. 52
PÓRTO ALEGRE - R. G. DO SUL

Handwritten signature
Pôrto Alegre.

Pôrto Alegre, 8 de janeiro de 1968

Exmo. Sr.

DD. Juiz Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, -

Meritíssimo:

Pela presente, autorizamos nosso funcionário sr.
Eljo Osório dos Santos, a representar nossa firma, nas reclamações
trabalhistas movidas por Onofre José de Souza e Pedro dos Santos.

Sem mais, subscrevemo-nos muito

cordialmente.

SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda.

Gregório Rodrigues Lillo
Módulo - Concórdia

8
de Jan



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos oito dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e sessenta e oito às 8:30
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro à Rua Dr. Flores s/nº
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. SOMEL-Soc. de Mat. e Engº. Ltda.

que veio efetuar o pagamento da quantia de Ncr\$ 85,00 (Oitenta e cinco cruzeiros novos.-), referente à primeira prestação de acôrdo feito no processo n.º 482/67 em que são partes ONOFRE JOSÉ DE SOUZA, reclamante, e SOMEL-Soc.de Mat. e Engº Ltda., reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Reclte:.....Ncr\$75,00
Honorários....Ncr\$10,00
Total.....Ncr\$85,00

[Assinatura]
.....
Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES
Onofre José de Souza
.....
Reclamante
Eljo Jant
.....
Reclamado
[Assinatura]



[Assinatura manuscrita]

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade MONTENEGRO, às 10,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ONOFRE JOSÉ DE SOUZA (Representação quando houver) e o Reclamado SOMEL-SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., representada pelo Sr. Eljo Osório dos Santos (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 92,00 (NOVENTA E DOIS CRUZEIROS NOVOS).
relativa a ultima prestação de acôrdo no processo nº 482/67

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura manuscrita]
.....
Chefe de Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES
[Assinatura manuscrita]
.....
Reclamante
[Assinatura manuscrita]
.....
Reclamado

10
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

17.11.05
[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

[Large handwritten signature]

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria